



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Antonio Candido Correa Guimarães Filho Professor

EDITAL

Nº do Processo: 015.00409643/2026-94

Interessado: Antonio Candido Correa Guimarães Filho Professor, Equipe de Supervisão de Ensino Norte 1, SEDUC-SEPES-NT1

Assunto: Edital de Coordenação Pedagógica EE Antonio Candido Correa Guimaraes Filho



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino Norte 1
EE. PROF. ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARÃES FILHO
Av. Mutinga, 5071 – Vila Piauí – São Paulo - SP - CEP: 05110-000
TEL. 3621-4575 E-mail: e000188a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Escola Estadual Antonio Candido Correa Guimarães Filho, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53, de 29- 06-2022** e **Resolução SEDUC nº 162, de 9 de Dezembro de 2025**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP**.

I. Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III. Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV. Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V. Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI. Das Inscrições

Local: E.E. Antonio Candido Correa Guimarães Filho

Período: 15/06/2026 a 16/06/2026.

Horário: Das 7h00 às 19h00

VII. Das Entrevistas

Local: E.E. Antonio Candido Correa Guimarães Filho

Período: 17/06/2025

Horário: Das 10h00 às 15h00

VIII. Disposições Finais:

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

O **Coordenador de Gestão Pedagógica** cumprirá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com intervalo de uma hora.

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Marcia Marques Lucas
Diretora Escolar
EE Antonio Candido Correa Guimarães Filho
URE Norte 1

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
Resolução SEDUC nº53/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Data de Nascimento: Estado Civil:	
Efetivo CAT A () OFA CAT F () PEB II () PEB I () Data de Admissão: / / PEFM ()	
Endereço: Nº: Bairro:	
E-mail: Telefone de contato:	
CPF: RG: Sexo: () F () M	
Unidade Sede:	
Atualmente está atuando como CGP: () SIM () NÃO	
Escola:	
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO	
Formação: Cursos: Licenciatura Plena () SIM () NÃO	
Tempo em dias até 30/06: Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino	
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho	
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;	
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular .	
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função de Coordenador de Gestão Escolar.	
DECLARAÇÃO	

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o **Processo Seletivo**, estabelecidas no Edital de // de acordo com as disposições presentes na Resolução nº 53/2022.

São Paulo, de de

Ciência e Assinatura do Candidato(a)

São Paulo, 01 de junho de 2026.

Helena Pereira Buranello

Vice-diretor



Documento assinado eletronicamente por **Helena Pereira Buranello, Vice-Diretor de Escola**, em 01/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109641833** e o código CRC **E21D0B12**.